

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2019**
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 072/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR SERVIDOR COM INSTALAÇÃO.
PARTICIPAÇÃO: **QUALQUER EMPRESA DO RAMO.**
TIPO: **MENOR PREÇO UNITÁRIO.**
PROPOSTAS: até o dia **03 de Setembro de 2019 às 09:45hs.**
LANCES: no dia **03 de Setembro de 2019 às 10:00 horas.**
CERTAME e EDITAL: No endereço (www.portaldecompraspublicas.com.br)

A FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ N. 13.016.717/0001-73, sito à Rua Castro Alves,948, Theópolis, em Esteio/RS, por intermédio de seu Diretor Administrativo Sr. Gerson Cutruneo, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, regida pela Lei N. 10.520/02, de 28 de julho de 2002, Decreto Municipal 5324/2015 e Decreto Municipal N. 5584/2016, com aplicação subsidiária da Lei Federal N. 8666/93, de 21 de junho de 1993.

Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO II – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

ANEXO III – DECLARAÇÃO DO CONTADOR (modelo)

ANEXO IV – DO OBJETO

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE GARANTIA DO LICITANTE E/OU DO FABRICANTE

ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DAS DATAS E HORÁRIOS

1.1. A sessão pública será realizada na página eletrônica do **Portal de Compras Públicas** (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>), no dia **03 de Setembro de 2019**, após o horário máximo previsto para recebimento das propostas com início às **10:00 horas**.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no **item 1.1**, até às **09:45hs** do mesmo dia.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

§ 1º - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2 – DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto da presente licitação **A AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR SERVIDOR PARA GERENCIAMENTO DE REDE COM SEUS RESPECTIVOS ACESSÓRIOS CONTEMPLANDO, INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES, BEM COMO TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA DE OPERAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS; nas dependências da - FSPSCE, nos quantitativos, especificações, serviços e obrigações, indicados no Anexo IV – DO OBJETO e Anexo VII – TERMO DE REFERÊNCIA.**

2.2. As empresas licitantes deverão possuir condições tais que garantam a responsabilidade, presteza, segurança e eficácia da execução do objeto, de modo a obter pleno resultado na realização dos serviços mencionados neste instrumento.

3 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Pregão Eletrônico, poderá participar desta licitação **QUALQUER EMPRESA** do ramo, legalmente estabelecida no país e que atenda suas exigências.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4. **Não poderá participar da presente licitação:**

- a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) Empresa suspensa de licitar ou contratar com o Município (abrangendo a administração pública direta e indireta);
- d) Empresa em processo falimentar ou concordatária;
- e) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros do conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam funcionários ou empregados ou ocupantes de cargo comissionado da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio.

4 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal poderá ser apresentada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração de contrato, conforme estabelece a Lei Complementar Nº 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias** úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.2. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço para a modalidade pregão, e, iguais ou até 10% (dez por cento) superior para a proposta mais bem classificada nas demais modalidades.

4.3. Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) No caso de pregão, fica esta convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 44, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5 – DO PROCEDIMENTO

5.1. O Pregão Eletrônico dar-se-á em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, com o apoio técnico e operacional da Confederação Nacional de Municípios e do Centro de Processamento de Dados da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio.

5.2. O certame será realizado mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>” e os trabalhos serão conduzidos por servidor (a) da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, denominado Pregoeiro(a), com o suporte da Equipe de Apoio, designada pela Portaria N. 284/2019. os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do **Pregão Eletrônico**.

6 – DO CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS

6.1. Os licitantes, através de seus representantes legais, deverão estar previamente credenciados junto ao órgão através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no prazo mínimo de três dias úteis, antes

da data da realização do pregão.

6.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a FSPSCE, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7 – DA PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

7.2. Como requisito para participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no Edital.

7.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico.

8 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Até o horário previsto no preâmbulo deste Edital, serão recebidas as propostas de preços, exclusivamente por meio eletrônico, que ficarão indisponíveis até o horário previsto para sessão pública. Logo após, terá início a etapa competitiva do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, e em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas pelo Edital.

8.2. Aberta a etapa competitiva, conforme determinação no preâmbulo deste Edital para "**início da sessão de disputa de preços**", os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se for alegado erro devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

8.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, mediante mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, a critério do Pregoeiro, e logo após transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.9. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro dará início a fase de aceitação das propostas, caso necessário em ato contínuo, abrirá negociação, momento em que poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço para que seja obtido preço menor, podendo assim, decidir sobre sua aceitação.

8.10. Na hipótese de rejeição da proposta do melhor classificado, o mesmo procedimento de negociação poderá ser aplicado aos remanescentes, na ordem crescente de classificação.

8.11. Após a fase de aceitação das propostas, serão declarados os vencedores, bem como as propostas de menor valor.

8.12. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas na Lei 10.520/02.

9 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

9.1. As impugnações ao ato convocatório do Pregão, pedido de esclarecimentos ou providências serão recebidas, por meio exclusivamente eletrônico, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, onde poderá ser solicitado por qualquer interessado através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

9.1.1. Caberá ao Pregoeiro receber e encaminhar sobre a impugnação à autoridade competente que decidirá, anteriormente à realização do certame.

9.1.2. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

9.2. Ao final da sessão, declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer através do sistema eletrônico, registrando a síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar os memoriais no prazo de 3 (três) dias corridos. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

9.2.1. As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no item 9.2 na Comissão de Licitações da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

9.4. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.8. Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, serão recebidos exclusivamente pelo site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, e deverão ser dirigidos ao Pregoeiro que deverá receber, examinar e submetê-lo a autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

9.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto à **empresa vencedora**, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal N. 8.666/93.

10 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observados os **valores unitário máximo aceitável**, (anexo IV) os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

10.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.3. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.4. Para verificação e aceitabilidade da proposta, fica facultado a Administração solicitar amostra e/ou catálogo dos produtos cotados, que deverão ser apresentadas no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** contados da solicitação pelo Pregoeiro.

10.5. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

10.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou legislação em vigor.

10.7. Serão rejeitadas as propostas que:

10.7.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

10.7.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

10.8. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

§ 1º. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10.9. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

10.10. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11 – DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar à CPL - Comissão Permanente de Licitações os documentos originais ou cópia autenticada, ou enviá-los pelo correio, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no item 20 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**, a seguinte identificação e documentação:

A - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, contendo as seguintes informações (**Modelo – Anexo I**):

- a1)** Identificação da Empresa (Razão Social, CNPJ, endereço completo, número do telefone e do fax) e do processo licitatório;
- a2)** Declaração de Inexistência de fato impeditivo de habilitação;
- a3)** Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos da Emenda Constitucional N. 20, de 1998;
- a4)** Declaração da licitante de que não possui em seus quadros servidor, dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- a5)** Credenciamento do representante legal.

B - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA, emitida em 01 (uma) via, datilografada ou impressa, datada e assinada, rubricada em todas as suas folhas, devendo esta ser elaborada de forma firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, **Anexo IV**, sendo elementos indispensáveis a sua elaboração, (**seguir preferencialmente o Anexo II**).

- b1)** Identificação completa da empresa e do processo licitatório.
- b2) Preço UNITÁRIO e TOTAL** do item, expresso em reais, com no máximo quatro casas após a vírgula, fixo e irrevogável, compreendendo, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente, decorram da entrega do objeto licitado. Especificação clara e detalhada do objeto licitado oferecido, vedada a propositura de alternativas, ficando os licitantes limitados às especificações deste edital, observando a ordem numérica disposta e indicando a marca, sendo que esta deverá ser obrigatoriamente especificada, podendo ser ofertada mais de uma marca mantendo preço único.
- b3)** O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação.
- b4)** Prazo de entrega dos produtos não poderá ser superior a **10 (dez) dias consecutivos**, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra.
- b5)** Prazo de garantia dos equipamentos, conforme **Anexo VII – Termo do Referência e item 15** deste Edital.

§ 1º - Na omissão dos prazos citados nas alíneas “b3” e “b4” do item 11.1 letras “B” considerar-se-ão àqueles estabelecidos neste Edital.

§ 2º - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

Obs.: Preferencialmente seguir o modelo de proposta financeira constante neste instrumento, facultado o preenchimento do próprio formulário (Modelo – Anexo II).

C - HABILITAÇÃO JURÍDICA da licitante, consistente em:

- c1)** Registro comercial no caso de empresa individual; ou
- c2)** Prova de inscrição, na Junta Comercial se SOCIEDADE EMPRESÁRIA, dos seus atos constitutivos consistente em cópia do Contrato Social consolidado, ou Contrato de Constituição e alterações, se houver, relativos à mudança de razão social e objetivo social. Admite-se Certidão Simplificada da Junta Comercial em substituição às mencionadas alterações; ou
- c3)** Estatuto Social acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores ou da respectiva publicação, em se tratando de SOCIEDADE POR AÇÕES; ou
- c4)** Prova de Inscrição, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, se Sociedade Civil, dos atos constitutivos consistente em cópia do ato consolidado ou ato constitutivo e alterações, se houver, relativos à mudança de razão social, endereço, gerência, exercício social e objetivo social; ou
- c5)** Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

D - Documentos comprobatórios de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA da licitante, quais sejam:

- d1)** Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL**, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- d1.1)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**), mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- d2)** Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d3)** Prova de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d4)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- d5)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

Nota 01 - Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico, poderá ser apresentado no original ou em fotocópia, mas sua aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou junto ao órgão emissor.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 - DOCUMENTOS CONSTANTES DAS ALÍNEAS C e D poderão ser dispensados mediante apresentação do SICAF, desde que devidamente dentro do prazo de validade.

E - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consiste em:

e1) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA, expedida pelo foro da Sede licitante há no máximo 90 (noventa) dias..

F - DECLARAÇÃO DO CONTADOR, quando for o caso da empresa se enquadrar em uma das situações previstas pela Lei complementar 123/2006, preferencialmente seguir o modelo do **anexo III**.

G – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO COM A FAZENDA MUNICIPAL DE ESTEIO, atendendo ao art. 51 da Lei Municipal N. 3.636/03.

H - DECLARAÇÃO DA LICITANTE E/OU DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, comprometendo-se a realizar ela mesma, os serviços de assistência técnica no período de garantia, de acordo com o **item 15 – DA GARANTIA** – deste Pregão Eletrônico, sem ônus adicional para a FSPSCE. (**Modelo Anexo VI**).

12 – DAS CONDIÇÕES APÓS A HOMOLOGAÇÃO.

12.1. A proponente vencedora deverá comparecer à Fundação de Saúde Pública São Camilo para assinatura do contrato e/ou retirada da ordem de compra, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei n.º8.666/93.

12.2. Farão parte integrante do contrato e/ou ordem de compra, as instruções contidas neste Edital, dos documentos nele referentes, além da proposta apresentada pela licitante vencedora.

12.3. O valor a ser atribuído ao contrato/ordem de compra será aquele resultante da proposta vencedora.

12.4. A não assinatura do contrato e/ou não retirada da ordem de compra por parte da proponente vencedora, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, ficando sujeita a cominação prevista neste Edital e no artigo 81 da lei 8.666/93, sendo facultado à Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais licitantes, para atender ao objeto, após o exame da documentação pertinente.

12.5. A ordem de compra e o pedido de empenho poderão ser cancelados pela administração:

a) Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do órgão licitante;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

13 – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

13.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a **empresa vencedora** a:

13.1.1. Efetuar a entrega do objeto licitado no **prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra, na sede da

Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, situado na Rua Castro Alves, 948 - Centro, Esteio/RS, CEP 93260-460; Telefone: (51) 21268347; Contato: Diego Monteiro.

§ 1º - O recebimento do equipamento será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pela FSPSCE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

13.1.2. Carregar e disponibilizar o equipamento no(s) local(is) indicado(s) constituem obrigações exclusivas da **empresa vencedora**, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pela Fundação São Camilo, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no setor de licitações da FSPSCE, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

13.1.3. Garantir o equipamento contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

13.1.4. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais aqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

13.1.5. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

13.1.6. Substituir, ainda, por outro de mesma especificação, todo produto com defeito de fabricação.

13.1.7. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o local de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

13.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

13.1.9. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local e quantidades indicadas dos objetos adjudicadas, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

13.1.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

13.1.11. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

13.1.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

13.1.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente a FSPSCE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

13.1.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração da FSPSCE.

14 – DA GARANTIA

14.1. O período de garantia deverá ser de **no mínimo 36 (trinta e seis meses)** contado a partir da data de recebimento definitivo do objeto, sem que implique acréscimos. A **empresa vencedora** deverá garantir toda a assistência técnica necessária durante o período de garantia.

14.2. Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção corretiva e de substituição de peças/componentes que apresentarem defeitos de fabricação, devido ao uso normal do objeto, correrão por conta exclusiva da **empresa vencedora**.

14.3. Durante o período de garantia, a empresa vencedora se comprometerá a atender a FSPSCE eficientemente, tanto no tocante a serviços, quanto no tocante ao tempo de resposta.

14.4. A assistência técnica do equipamento deverá ser efetuada no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** após o chamado técnico da FSPSCE, sendo que o prazo de solução do problema será contado a partir deste chamado, independente do meio de solicitação, se por escrito ou por telefone, com solução definitiva em prazo não superior a **72 (setenta e duas) horas**. Não sendo possível a solução do problema, a **empresa vencedora** deverá substituir o produto por outro equivalente ou superior, em caráter provisório, em até **48**

(quarenta e oito) horas. Após a constatação da impossibilidade de conserto, por até 30 (trinta) dias corridos, a substituição passará a ser definitiva.

15 – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pela Fundação São Camilo de Esteio, que acompanhará a entrega, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

15.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará a FSPSCE e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à **empresa vencedora** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome da FSPSCE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) solicitar, se julgar necessário, amostra do equipamento de todos os itens, para realização de análise.
- f) Comunicar oficialmente à **empresa vencedora** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- h) Exigir da **empresa vencedora** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **empresa vencedora**, de condições previstas neste instrumento.
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **empresa vencedora**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **empresa vencedora**.
- l) Instruir o(s) recurso(s) da **empresa vencedora** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da FSPSCE.
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

16 – DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o **30º (trigésimo) dia**, à **empresa vencedora**, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, Município de Esteio e Município de origem, FGTS e Justiça do Trabalho.**

16.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **empresa vencedora** diretamente ao responsável pelo recebimento que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **empresa vencedora**, todas as condições pactuadas.

§ 1º - A FSPSCE certificará a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o material entregue e o que foi solicitado e execução dos demais serviços.

16.1.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no **caput**, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos pelo responsável pelo recebimento e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

16.1.3. Para execução do pagamento, à **empresa vencedora** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, CNPJ 13.016.717.0001/73, informando o número de sua conta corrente, se Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Estado do Rio Grande do Sul, e a respectiva Agência, bem como o número da Ordem de Compra.

16.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa vencedora e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras.

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus a FSPSCE.

16.1.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da empresa vencedora.

16.1.6. De acordo com **Instrução Normativa RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 e alterações posteriores**, do Instituto Nacional do Seguro Social do MPAS, a FSPSCE, **SE COUBER**, fará a retenção de

11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal de prestação de serviços e efetuará o recolhimento à Seguridade Social.

16.2. A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela empresa vencedora caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **empresa vencedora** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da FSPSCE.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a empresa vencedora atenda à cláusula infringida.
- c) A **empresa vencedora** retarde indevidamente a entrega do objeto licitado por prazo que venha a prejudicar as atividades da FSPSCE.
- d) Débito da **empresa vencedora** para com a Fundação São Camilo quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

16.3. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa da FSPSCE, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGP-M (FGV) do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **empresa vencedora** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

17 – DA DOTAÇÃO E DO REAJUSTAMENTO

17.1. As despesas decorrentes deste pregão correrão por conta dos recursos previstos no orçamento sob o seguinte código: **4.4.90.52.00.00.00.00- Equipamento e Material Permanente – Recurso 0400-livre.**

17.2. Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de julho de 1994, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

18 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

19.1. A FSPSCE se reserva o direito de ampliar, em caso de comprovada necessidade, até 25% (vinte e cinco por cento) ou reduzir, em caso de comprovada necessidade, até 25% (vinte e cinco por cento) o objeto do presente instrumento, conforme art. 65, §1º da Lei Federal N. 8666/93.

19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo facultado a FSPSCE o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais licitantes, para atender ao objeto, após o exame da documentação pertinente;

19.2. Ao licitante que deixar de entregar os documentos exigidos para habilitação, assim como outros exigidos pelo Edital, no prazo estipulado, será aplicada a pena de ADVERTÊNCIA;

19.3. Além das penalidades acima, também será punido o licitante nas seguintes sanções:

- a) Advertência, quando deixar de entregar a mercadoria no prazo estipulado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;
- b) Multa no percentual de 10% sobre o valor da sua proposta ou lance se não mantiver a mesma;
- c) Multa de 20% sobre o total do contrato ou da ordem de compra/serviço se, advertido, deixar de entregar a mercadoria até 15 dias do prazo estipulado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos se o licitante for reincidente nas penalidades de advertência e/ou multa por mais de duas vezes até três, inclusive;
- e) Multa de 20% sobre o total do contrato ou da ordem de compra/serviço pela recusa em retirá-la ou pela não assinatura do contrato no prazo estabelecido;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso “d”, quando ocorrido uma ou mais das seguintes situações:

- f1) Apresentar documentação falsa para o certame;

f2) Quando frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

f3) Quando devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;

f4) Quando afastar ou procurar afastar outro licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

f5) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - Elevando arbitrariamente os preços;

II - Vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - Entregando uma mercadoria por outra;

IV - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - Tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato.

f6) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

19.4. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei 8666/93 e a Lei 10.520/02;

19.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

19.6. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei N. 8.666/93;

19.7. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo;

19.8. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio;

19.9. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação;

19.10. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação na forma da lei 8.666/93;

19.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores da FSPSCE – CRF.

19.11.1. No caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA FINANCEIRA submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

20.1.1. No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

20.2. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 43, § 3º da Lei Federal 8666/93.

20.3. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 93, da Lei N. 8.666/93.

20.4. A Fundação São Camilo reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, **sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.**

20.5. A presente licitação reger-se-á pelos dispositivos contidos neste Edital e pelas disposições da Lei N. 10520/02 Decreto nº 5584/2016 e pela Lei 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, no que couber.

20.6. Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via *download* do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

20.7. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 14:00 às 18hs, na Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, ou pelo telefone (051)

3433-8151/21268374 e e-mail: licitacaosaocamilo@gmail.com Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

20.8. A Fundação São Camilo localiza-se na rua Castro Alves, 948, Theópolis em Esteio / RS.

DE ACORDO:

ASSESSORIA JURÍDICA DA FSPSCE

DIRETOR ADMINISTRATIVO

ANEXO I (modelo)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Ref. Pregão Eletrônico N. 003/2019

A
Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio
Esteio – RS

_____, CNPJ N. _____, situada
(Empresa)
na _____ neste ato representada
(Endereço Completo)
por _____, abaixo assinado, declara:
(Nome do Responsável ou Representante Legal)

- que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na licitação em causa e que tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a ela e concorda plenamente com suas condições;
- que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;
- que não possui em seus quadros servidor, dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Na oportunidade, credenciamos junto a Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio o Sr. _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Atenciosamente,

Local e Data

Assinatura do Responsável ou Representante Legal

RG N.

Contato: Fone _____ e-mail _____

ANEXO II (modelo)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Ref. Pregão Eletrônico N.003/2019

Prezados Senhores,

_____, CNPJ N. _____,

(Nome da Empresa)

sediada à _____

(Endereço Completo)

neste ato representada por _____
abaixo assinado, propõe a Fundação São Camilo **A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**,
objeto do Edital em epigrafe, de acordo com o **Anexo IV**, bem como os demais anexos fornecidos, nas
seguintes condições:

a) A validade da proposta é de (prazo por extenso:.....)
dias corridos, a contar da data de abertura dos invólucros contendo os documentos de habilitação.

b) Prazo de entrega dos produtos, de (prazo por
extenso:.....), a contar do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da ordem
de Compra, conforme item **14 do edital**.

c) Prazo de garantia, conforme **Anexo VII – Termo do Referência e item 15 do Edital**.

d) Caso sejamos a empresa vencedora, indicamos o (a) senhor (a) _____, na
função de _____, portador (a) do CPF N. _____
e RG N. _____, como preposto de nossa empresa, autorizado mediante
_____ a firmar contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
01	COMPUTADOR SERVIDOR PARA GERENCIAMENTO DE REDE COM SEUS RESPECTIVOS ACESSÓRIOS CONTEMPLANDO, INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES, BEM COMO TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA DE OPERAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS.	unid	01			

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital do Pregão Eletrônico **N. 003/2019**, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.

Ainda, assumimos a responsabilidade integral pela fiel compatibilidade entre os detalhes especificados no Edital e o material a ser fornecido e dos demais prazos e condições nele estabelecidos.

Declaramos, finalmente, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa contratação no presente processo licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, _____ / _____ /2019.

Assinatura: _____

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

ANEXO III (modelo)

DECLARAÇÃO DO CONTADOR

Ref. Pregão Eletrônico N.003/2019

A

**Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio
Esteio – RS**

Eu, _____, brasileiro, portador do RG nº _____
e CPF nº _____, inscrito no CRC/_____ sob nº. _____, declaro, para
fins de instruir o processo licitatório acima referido, que a empresa
_____, situada na rua/av.
_____ é empresa de
_____(Pequeno Porte ou Microempresa), nos termos da Lei
Complementar nº 123/2006.

Assinatura do contador da empresa licitante

ANEXO IV
DO OBJETO

Ref. Pregão Eletrônico N.003/2019

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTD	N	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)
01	<p>O servidor deverá ser fornecido com processador com tecnologia Octa-Core, originalmente desenvolvido para servidores. O servidor deverá possuir chipset desenvolvido para arquitetura de servidores, sendo ele do fabricante do processador ou do fabricante do equipamento. Padrão de arquitetura do processador x86 de 32 bits com suporte à extensão 64 bits, e memória cache L3 integrada ao processador. O processador deve implementar mecanismos de redução de consumo de energia e controle automático para evitar superaquecimento que possa danificá-lo. O servidor ofertado deverá ter índice SPECint_rate_base2006 auditado de no mínimo 700 pontos para o processador de tecnologia Octa-Core.</p>	01	un	22.009,25
	1.1 Formato/altura			
	Servidor em rack 1U			
	1.2 Processador			
	Até dois processadores, até 205 W			
	1.3 Memória			
	Até 3 TB em 24 slots, usando DIMMs de 128 GB; TruDDR4 de 2.666 MHz Slots de expansão Até quatro slots PCIe 3.0 (com duas CPUs), inclui um PCIe dedicado para adaptador RAID			
	1.4 Compartimentos de unidade			
	Até 12 compartimentos (inclui 4 AnyBay): LFF: 4 hot-swap SAS/SATA; SFF: 4 hot-swap AnyBay + 6 hot-swap SAS/SATA + 2 traseiros; ou 8 hot-swap SAS/SATA; mais até 2 boots M.2 espelhados Suporte a HBA/RAID RAID de hardware (até 16 portas) com cache em flash; HBAs de até 16 portas			
	1.5 Segurança e disponibilidade			
	TPM 1.2/2.0; PFA; unidades hot-swap/redundantes, ventoinhas e PSUs; operação contínua de 45°C; LEDs de diagnóstico por indicadores luminosos; acesso frontal via porta USB dedicada para diagnóstico			
	1.6 Interface de rede			
	LOM 1GbE de duas a quatro portas; LOM 10GbE de duas a quatro portas com Base-T ou SFP+; uma porta de gerenciamento 1GbE dedicada			
	1.7 Energia			
	2 hot-swap/redundantes: 80 PLUS Platinum de 550 W/750 W/1.100 W CA ou 80 PLUS Titanium de 750 W CA			
	1.8 Gerenciamento de sistemas			
	Gerenciamento embutido XClarity Controller, entrega de infraestrutura centralizada XClarity Administrator, plugins XClarity Integrator e gerenciamento centralizado de energia do servidor XClarity Energy Manager			
	1.9 Suporte a sistemas operacionais			
	Servidor Microsoft Windows, SUSE, Red Hat, VMware vSphere.			
01	2. PROCESSADOR PARA SERVIDOR			
	2.1 Processador com índice SPECint_rate_base2006 auditado de NO MÍNIMO 700 pontos Tecnologia Octa-Core. 2.1GHZ / 11MB CACHE			
01	3. MEMÓRIA PARA SERVIDOR			
	3.1 Pente de Memória NO MÍNIMO 32GB, DDR4 de 2.666 MHz			
02	4. FONTE PARA SERVIDOR			
	4.1 Fonte Redundante NO MÍNIMO 550W (115V/230V) Hot Swap			
04	5. DISCO RÍGIDO PARA SERVIDOR			
	5.1 HDD 2.5" NO MÍNIMO 1.2TB 10K SAS 12Gb Hot Swap			
01	6. SOFTWARE DE GERENCIAMENTO ENTERPRISE			
	6.1 Suporte para Sistema de acesso ao servidor e todas as aplicações instaladas.			

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2019

PARTES:

CONTRATANTE: A FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, entidade de direito privado, inscrito no CNPJ/MF 13.016.7170001-73, com sede administrativa na rua Castro Alves, 948, Theópolis, Esteio/RS, CEP 93260-460 -, representado neste ato por seu Diretor Administrativo, senhor **Gerson Cutruneo CPF: 366.912.160-91**, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: com sede na, N. – Bairro, na cidade de, CEP **-**-** UF, inscrita no CNPJ/MF N. **-**-**/**-**, neste ato representada pelo seu, senhor, portador do CPF N. **-**-**-** e RG N. *****, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pelo presente Contrato, entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição de equipamentos de informática enunciados no **Pregão Eletrônico N. 003/2019**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - FSPSCE**, com autorização constante do Processo Administrativo N. 072/2019 homologado em de de 2019, mediante o disposto na lei N. 8.666/93 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação A AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR SERVIDOR PARA GERENCIAMENTO DE REDE COM SEUS RESPECTIVOS ACESSÓRIOS, INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES, BEM COMO TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA DE OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, nas dependências da - FSPSCE, nos quantitativos, especificações, serviços e obrigações, indicados no Anexo IV – DO OBJETO e Anexo VII – TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2 - Os produtos deverão ser entregues em estrita conformidade com o Anexo IV do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 - Fazem parte integrante do contrato, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico N. 003/2019, a proposta da CONTRATADA datada em de de, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - Conforme proposta da CONTRATADA, o valor total para o fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ _____ (_____), em conformidade com os valores unitários abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
01	Constitui o objeto da presente licitação A AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR SERVIDOR PARA GERENCIAMENTO DE REDE COM SEUS RESPECTIVOS ACESSÓRIOS CONTEMPLANDO, INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES, BEM COMO TRANSFERÊNCIA DE	UNID	01			

	<p>TECNOLOGIA DE OPERAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS; nas dependências da - FSPSCE, nos quantitativos, especificações, serviços e obrigações, indicados no Anexo IV – DO OBJETO e Anexo VII – TERMO DE REFERÊNCIA.</p>						
--	--	--	--	--	--	--	--

PARÁGRAFO ÚNICO: No preço contratado, estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

4.1 – A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio se reserva o direito de ampliar, em caso de comprovada necessidade, até 25% (vinte e cinco por cento) ou reduzir, em caso de comprovada necessidade, até 25% (vinte e cinco por cento) o objeto do presente instrumento, conforme art. 65, §1º da Lei Federal N. 8666/93.

4.1.1 - A Fundação São Camilo, na qualidade de CONTRATANTE, reserva-se no direito de ampliar ou reduzir o objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no §1º do artigo 65 da lei 8.666/93.

4.1.2 - As despesas decorrentes deste Pregão correrão por conta dos recursos previstos no orçamento sob o seguinte código: **4.4.90.52.00.00.00.00- Equipamento e Material Permanente – Recurso 0400-livre.**

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o **30º (trigésimo) dia**, à **CONTRATADA**, pela FSPSCE, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, Município de Esteio, Município de origem, FGTS e Justiça do Trabalho.**

5.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a execução do objeto e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

§ 1º – A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio certificará a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o material entregue e o que foi solicitado e execução dos demais serviços.

5.1.2 - A contagem para o **30º (trigésimo) dia**, previsto no **caput**, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos pelo responsável pelo recebimento e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

5.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, CNPJ 13.016.7170001-73, informando o número de sua conta corrente, se Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Estado do Rio Grande do Sul, e a respectiva Agência, bem como o número da Ordem de Compra.

5.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus a FSPSCE.

5.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

5.3 - De acordo com a **Instrução Normativa RFB 971, DE 13 de novembro de 2009 e posteriores alterações**, do Instituto Nacional do Seguro Social do MPAS, a FSPSCE, **SE COUBER**, fará a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal de prestação de serviços e efetuará o recolhimento à Seguridade Social.

5.4 – A FSPSCE poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da **FSPSCE**.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a

CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do **FSPSCE**

d) Débito da **CONTRATADA** para com o **FSPSCE** quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

5.5 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do **FSPSCE**, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGP-M (FGV) do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO

6.1 - Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de julho de 1994, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A vigência do presente contrato será a partir da data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses.

7.2 - Se a **CONTRATADA** deixar de executar serviços dentro das especificações estabelecidas será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

§ 1º - A **CONTRATADA** somente poderá pedir prorrogação de prazos previstos no presente instrumento quando verificar a interrupção dos serviços determinados pela Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, ocorrência de força maior ou caso fortuito, ou ainda a necessidade de aditivo por aumento de serviços, devidamente comprovados e protocolados na Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a **CONTRATADA** a:

8.1.1 - Efetuar a entrega do objeto licitado no **prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do contrato, na sede da Fundação São Camilo, mediante agendamento prévio com o setor de Tecnologia da Informação da Contratante.

§ 1º - O recebimento dos produtos será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega do objeto somente será conhecido pela **FSPSCE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no setor de Licitações da **FSPSCE**, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

8.1.2 - Carregar e disponibilizar o(s) material(is) no(s) local(is) indicado(s) constituem obrigações exclusivas da **CONTRATADA**, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

8.1.3 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

8.1.4 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

8.1.5 - Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

8.1.6 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

8.1.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o local de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

8.1.8 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

8.1.9 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local e quantidades indicadas dos objetos adjudicadas, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

8.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

8.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

8.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

8.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente a FSPSCE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

8.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1 - O período de garantia deverá ser de no mínimo **36 (trinta e seis) meses** contado a partir da data de recebimento definitivo do objeto. A **CONTRATADA** deverá garantir toda a assistência técnica necessária durante o período de garantia.

9.2 - Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção corretiva e de substituição de peças/componentes que apresentarem defeitos de fabricação, devido ao uso normal do objeto, correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

9.3 - Durante o período de garantia, a **CONTRATADA** se comprometerá a atender a FSPSCE eficientemente, tanto no tocante a serviços, quanto no tocante ao tempo de resposta.

9.4 - A assistência técnica do equipamento deverá ser efetuada no prazo máximo de **02 (dois) dias** úteis após o chamado técnico da FSPSCE, sendo que o prazo de solução do problema será contado a partir deste chamado, independente do meio de solicitação, se por escrito ou por telefone, com solução definitiva em prazo não superior a **72 (setenta e duas) horas**. Não sendo possível a solução do problema, a **CONTRATADA** deverá substituir o produto por outro equivalente ou superior, em caráter provisório, em até **48 (quarenta e oito) horas**. Após a constatação da impossibilidade de conserto, por até 30 (trinta) dias corridos, a substituição passará a ser definitiva.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pela FSPSCE, por intermédio do setor de TI, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

10.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará a FSPSCE e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto deste instrumento, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento.

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.

d) Agir e decidir em nome da FSPSCE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise.

f) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).

g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

h) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.

j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.

l) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da FSPSCE.

m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência, quando deixar de entregar mercadoria no prazo estipulado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;
 - b) Multa no percentual de 10% sobre o valor da sua proposta ou lance se não mantiver a mesma;
 - c) Multa de 20% sobre o total do contrato ou da ordem de compra/serviço se, advertido, deixar de entregar a mercadoria até 15 dias do prazo estipulado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;
 - d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos se o licitante for reincidente nas penalidades de advertência e/ou multa por mais de duas vezes até três, inclusive;
 - e) Multa de 20% sobre o total do contrato ou da ordem de compra/serviço pela recusa em retirá-la ou pela não assinatura do contrato no prazo estabelecido;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso “d”, quando ocorrido uma ou mais das seguintes situações:
- f1) Apresentar documentação falsa para o certame;
 - f2) Quando frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
 - f3) Quando devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;
 - f4) Quando afastar ou procurar afastar outro licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - f5) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:
 - I - Elevando arbitrariamente os preços;
 - II - Vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
 - III - Entregando uma mercadoria por outra;
 - IV - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
 - V - Tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato.
 - f6) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

11.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei 8666/93 e a Lei 10.520/02;

11.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, que será regida pelas disposições constantes dos art. 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

13.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei N. 10520/02, de 28 de julho de 2002, Decreto Municipal 5324/2015 e Decreto Municipal N. 5584/2016, com aplicação subsidiária da Lei Federal N. 8666/93, de 21 de junho de 1993, ainda, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Esteio para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

DE ACORDO:

ASSESSORIA JURÍDICA DA FSPSCE

DIRETOR ADMINISTRATIVO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE LICITANTE

Ref. Pregão Eletrônico N.003/2019

Ao
Fundação de saúde pública São Camilo de Esteio
Esteio - RS

_____ localizada
(Empresa)
na _____
(Endereço completo)

Declara que tem ciência e atende perfeitamente as especificações e compromete-se a realizar ela mesma, os serviços de assistência técnica durante o período de garantia, de acordo com o **item 14 – DA GARANTIA** deste Edital, sem ônus adicional para a FSPSCE.

[Carimbo Padronizado do CNPJ]

Local, _____ / _____ /2019.
Nome:
RG:
CPF:
Cargo:

Assinatura do representante Legal

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

Ref. Pregão Eletrônico N.003/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto aquisição, por meio de Pregão Eletrônico de computador servidor para Sistema Gerenciador de Rede com seus respectivos acessórios contemplando instalação, suporte técnico e atualização de versões, bem como transferência de tecnologia de operação dos equipamentos, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objetivo dotar a FSPSCE de equipamentos para melhorar e agilizar os processos/serviços disponibilizados, aumentar a capacidade de processamento e melhorar a disponibilidade dos serviços para atender uma demanda crescente. No decorrer dos últimos anos, o número de serviços tem crescido substancialmente e a quantidade de usuários destes serviços aumentou significativamente, o que gerou a necessidade de aquisição de novos servidores com maior capacidade de processamento e novas funcionalidades.

A FSPSCE presta atendimento em saúde para procedimentos ambulatoriais, cirúrgicos e de internação, atendendo a todos os usuários do SUS que procuram a entidade hospitalar. Os serviços de maternidade e obstetrícia do Hospital São Camilo são referência na Região Metropolitana. Assim, com o intuito de garantir a velocidade e a alta disponibilidade dos serviços. Além disso, a ampliação das demandas exige melhores equipamentos que permitirão implementar novos sistemas de alta disponibilidade dos serviços com mais qualidade e maior segurança. E, ainda, aprimorar a qualidade dos serviços prestados através de tempo de resposta satisfatório, confiança, alta disponibilidade e a fidedignidade dos serviços e dos dados a serem disponibilizados para o devido atendimento e processamento eletrônico das informações.

Conforme notório é de fundamental importância a aquisição de um novo servidor para atendimento das necessidades dos projetos de informatização plena da FSPSCE.

DOS REQUISITOS TÉCNICOS

O presente termo de referência visa à aquisição de servidor de alto desempenho com seus respectivos acessórios para melhoria e rapidez nos processos/serviços, disponibilizados via Internet.

Todos os requisitos técnicos deverão ser indicados na documentação técnica (incluindo número da página e sua respectiva fonte).

Os requisitos técnicos mínimos obrigatórios estão descritos no "ANEXO I".

A licitante melhor classificada deverá apresentar, conforme disposto no termo de referência, juntamente com a documentação técnica:

- Atestado de Capacidade Técnica (ACT) em nome da licitante emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, onde comprove ter fornecido e instalado, por meio de equipamentos, servidores de alto desempenho do porte similar contido no "ANEXO I". Esta exigência se faz necessária no intuito de verificar a experiência a habilidade técnica da Licitante na execução do objeto desta licitação. A FSPSCE tem como princípio acreditar na veracidade das informações prestadas pelas empresas licitantes, uma vez que as mesmas estão cientes das punições legais cabíveis no caso de informações que não condizem com a

realidade técnica, podendo se for o caso, fazer diligências nas dependências da pessoa jurídica que emitiu o ACT.

- Documento emitido pelo fabricante, fazendo referência a este pregão, comprovando que a empresa é credenciada a dar manutenção e fornecer tais equipamentos com garantia de fábrica; e
- Os certificados, emitidos pelo fabricante do equipamento, dos técnicos que prestarão o suporte técnico durante o período de garantia.

DO FORNECIMENTO E DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Para o fornecimento e instalação dos equipamentos, que contemplados no “ANEXO I”, a empresa vencedora deverá observar o seguinte:

- Fornecer todos os cabos de ligação lógica e os componentes elétricos necessários à instalação e funcionamento;
- Fornecer todos os equipamentos e softwares conforme as características e especificações técnicas mínimas descritas no “ANEXO I”.
- Todos os itens deverão implementar todas as características descritas nas especificações técnicas mínimas constantes do “ANEXO I”.
- Deverão ser fornecidos: todos os documentos e manuais necessários para garantir o bom funcionamento, suporte e manutenção dos itens fornecidos;
- Não serão aceitos softwares “beta” ou em desenvolvimento.

A empresa vencedora deverá elaborar projeto contendo:

- Layout do conjunto a ser adquirido informando os modelos e a quantidade de cada item, e como serão logicamente interconectados;
- Instalar e configurar todos os equipamentos a serem fornecidos, incluindo toda a documentação com a descrição do processo de migração, instalação e configuração.

DO LOCAL DE INSTALAÇÃO

Os itens a serem adquiridos serão instalados na FSPSCE, situado na Rua Castro Alves, nº 948, Bairro Tamandaré, Esteio – RS. CEP: 93260-460.

DA GARANTIA

A Contratada deverá oferecer garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses para os itens adquiridos, contados a partir da data de emissão de sua Nota Fiscal;

A garantia deverá ser do fabricante;

Em caso de substituição do equipamento, este deverá ser realizado no prazo máximo de 24 (doze) horas, após a notificação pela FSPSCE.

DA TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

A licitante vencedora deverá Migrar/Transferir todos os sistemas em execução para o novo Servidor, transferir todo o conhecimento e know-how desenvolvido e aplicado na instalação e prestação dos serviços no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a finalização da instalação e configuração da solução adquirida.

Essa transferência deverá capacitar os técnicos da FSPSCE para conseguir interpretar os manuais técnicos, compreender a estrutura e a interoperabilidade de hardware e software, realizar manutenções preventivas e corretivas, instalar/reinstalar/reconfigurar, operar terminais de acesso de forma a realizar testes e configurações em todos os elementos envolvidos, gerar relatórios sobre os dados armazenados no sistema, configurar os requisitos funcionais e operacionais dos sistemas, bem como utilizar corretamente as potencialidades de todos os aplicativos.

A transferência de tecnologia deverá ser ofertada para 02 (dois) técnicos da FSPSCE.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO

A Contratada deverá fornecer e instalar os itens descritos no “ANEXO I”, objeto deste Termo de Referência, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de assinatura do contrato.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS

Qtde.	DESCRIÇÃO
01	1. SERVIDOR
	<p>O servidor deverá ser fornecido com processador com tecnologia Octa-Core, originalmente desenvolvido para servidores.</p> <p>O servidor deverá possuir chipset desenvolvido para arquitetura de servidores, sendo ele do fabricante do processador ou do fabricante do equipamento.</p> <p>Padrão de arquitetura do processador x86 de 32 bits com suporte à extensão 64 bits, e memória cache L3 integrada ao processador.</p> <p>O processador deve implementar mecanismos de redução de consumo de energia e controle automático para evitar superaquecimento que possa danificá-lo.</p> <p>O servidor ofertado deverá ter índice SPECint_rate_base2006 auditado de no mínimo 700 pontos para o processador de tecnologia Octa-Core.</p>
	1.1 Formato/altura
	Servidor em rack 1U
	1.2 Processador
	Até dois processadores, até 205 W
	1.3 Memória
	Até 3 TB em 24 slots, usando DIMMs de 128 GB; TruDDR4 de 2.666 MHz Slots de expansão Até quatro slots PCIe 3.0 (com duas CPUs), inclui um PCIe dedicado para adaptador RAID
	1.4 Compartimentos de unidade
	Até 12 compartimentos (inclui 4 AnyBay): LFF: 4 hot-swap SAS/SATA; SFF: 4 hot-swap AnyBay + 6 hot-swap SAS/SATA + 2 traseiros; ou 8 hot-swap SAS/SATA; mais até 2 bays M.2 espelhados Suporte a HBA/RAID RAID de hardware (até 16 portas) com cache em flash; HBAs de até 16 portas
	1.5 Segurança e disponibilidade
	TPM 1.2/2.0; PFA; unidades hot-swap/redundantes, ventoinhas e PSUs; operação contínua de 45°C; LEDs de diagnóstico por indicadores luminosos; acesso frontal via porta USB dedicada para diagnóstico
	1.6 Interface de rede
	LOM 1GbE de duas a quatro portas; LOM 10GbE de duas a quatro portas com Base-T ou SFP+; uma porta de gerenciamento 1GbE dedicada
	1.7 Energia
	2 hot-swap/redundantes: 80 PLUS Platinum de 550 W/750 W/1.100 W CA ou 80 PLUS Titanium de 750 W CA
	1.8 Gerenciamento de sistemas
	Gerenciamento embutido XClarity Controller, entrega de infraestrutura centralizada XClarity Administrator, plugins XClarity Integrator e gerenciamento centralizado de energia do servidor XClarity Energy Manager
	1.9 Suporte a sistemas operacionais
	Servidor Microsoft Windows, SUSE, Red Hat, VMware vSphere.
01	2. PROCESSADOR PARA SERVIDOR
	2.1 Processador com índice SPECint_rate_base2006 auditado de NO MÍNIMO 700 pontos Tecnologia Octa-Core. 2.1GHZ / 11MB CACHE
01	3. MEMÓRIA PARA SERVIDOR
	3.1 Pente de Memória NO MÍNIMO 32GB, DDR4 de 2.666 MHz
02	4. FONTE PARA SERVIDOR
	4.1 Fonte Redundante NO MÍNIMO 550W (115V/230V) Hot Swap
04	5. DISCO RÍGIDO PARA SERVIDOR
	5.1 HDD 2.5" NO MÍNIMO 1.2TB 10K SAS 12Gb Hot Swap
01	6. SOFTWARE DE GERENCIAMENTO ENTERPRISE
	6.1 Suporte para Sistema de acesso ao servidor e todas as aplicações instaladas.